



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e das exposições apresentadas pelo Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 086/2025**, cujo objeto é a contratação do Prof. Claudino Kostas, por intermédio da empresa Imagem Capacitação Profissional Ltda – ME, para ministrar o curso presencial com o tema: “Liderança e Planejamento, Motivação, Atendimento, Comunicação e Ética”, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. A inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da empresa **IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA – ME (CNPJ: 05.134.005/0001-20)**, recomendando a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação do Prof. Claudino Ksteski, por intermédio da empresa Imagem Capacitação Profissional Ltda – ME, para ministrar o curso presencial com o tema: “Liderança e Planejamento, Motivação, Atendimento, Comunicação e Ética”, a ser realizado no dia 24 de junho de 2025, das 13h às 18h, com carga horária total de 5 (cinco) horas, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme especificações do Termo de Referência.

CONTRATADA: IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA – ME.
CNPJ: 05.134.005/0001-20.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: O custo total da contratação é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização do evento e envio da Nota Fiscal, e aceite pela Secretaria da Administração, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente; O pagamento deve ser efetuado em até 30 dias após o recebimento da NF.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da estimativa de preços constante do processo, em 11/04/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida: a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) comprovante de regularidade para com o FGTS; e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, com encontro no dia 24/06/2025, das 13h às 18h (carga horária de cinco horas).

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As datas da prestação dos serviços poderão ser alteradas mediante a formalização de termo aditivo, desde que haja anuência das partes envolvidas.

O objeto do presente contrato não poderá sofrer reajuste.

LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução do serviço ocorrerá no auditório do ISSEM, localizado à Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89256-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.03 00.20 50	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 -	51	1.500.0000. 0080

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Gabriel Morbi Goes
Agente de Contratação – Portaria 171/2025